



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 005/2014

“Dispõe sobre a nomeação do Contador do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder-MT”.

MASSAO YAGUCHI, Diretor Executivo do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010, atualizada pela Lei Municipal n.º 2721 de 03 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO, princípio da Economicidade, visto que o PREVI-LIDER, não necessita de um contador em horário integral para a realização das atividades contábeis.

CONSIDERANDO, que o contador do Município dispõe de capacidade e disponibilidade, em horários não compatíveis com seu horário fixo de trabalho, para a realização das atividades contábeis deste fundo previdenciário.

Resolve,

Art. 1º Nomear o Sr. **CLEBIL MARQUES GONÇALVES**, brasileiro, casado, servidor público efetivo no Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Colíder, portador do CPF: 571.100.001-25, inscrito no CRC MT nº 006.363/0-7, para exercer as Funções de CONTABILIDADE do PREVI-LIDER, Fundo Mun de Prev Social, conforme Artigo 76, Parágrafo Único, da Lei nº 2.361/2010, atualizada pela Lei Municipal de nº 2.721/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º O servidor ora nomeado nos termos desta Portaria receberá pela função atribuída ao Artigo nº 76, Parágrafo Único, da Lei 2361/2010, e atualizações.

Art. 3º O servidor ora nomeado não terá horário fixo de trabalho, tendo que comparecer na sede do PREVI-LIDER quando necessário ou disponível de forma a não efetuar funções de origem na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, sendo responsável por acompanhar,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

orientar, registrar, executar, assinar, bem como demais ações contábeis aplicadas ao PREVI-LIDER nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente do PREVI-LIDER em dotação específica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de fevereiro de 2014.

MASSAO YAGUCHI
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal